



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008507-61.2005.4.03.6108/SP

2005.61.08.008507-5/SP

RELATORA : Desembargadora Federal DIVA MALERBI
APELANTE : SERGIO DA SILVA BRANCO
ADVOGADO : SP069112 JOAQUIM THOMAZ SANCHES
MADUREIRA e outro(a)
APELADO(A) : Ministerio Publico Federal
PROCURADOR : ANDRE LIBONATI (Int.Pessoal)

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE **RODRIGO RUBIRA BRANCO E NATALIE RUBIRA BRANCO** (HERDEIROS/SUCESORES DE **SÉRGIO DA SILVA BRANCO**), COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA**, em substituição regimental à relatora do processo supramencionado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Tribunal Regional Federal da Terceira Região, processam-se os autos da Ação Civil Pública nº 2005.61.08.008507-5 ajuizada pelo Ministério Público Federal, perante a 1ª Vara Federal de Bauru /SP, sendo este edital expedido com a finalidade de **citar** os herdeiros **RODRIGO RUBIRA BRANCO E NATALIE RUBIRA BRANCO** (sucessores de **SÉRGIO DA SILVA BRANCO**), que se encontram em lugar incerto e não sabido para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os termos desta ação.

Prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do vencimento deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL**, que será publicado na forma da lei, cientificando-os que esta Corte tem sua sede na Avenida Paulista, nº 1842, São Paulo/SP, com horário de funcionamento das 9:00 às 19:00 horas, estando o referido processo afeto à competência da Sexta Turma.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.



"Documento eletrônico assinado digitalmente pelo(a) **Desembargadora Federal em substituição regimental CONSUELO YOSHIDA**, nos termos do art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419 de 19/12/2006 combinado com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://web.trf3.jus.br/acordaos/VerificacaoAssinatura> informando o código verificador **7287743v10.**, exceto nos casos de documentos com segredo de justiça."

